

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado: Município de São Miguel do Oeste/SC
Órgãos Interessados:
Secretaria Municipal de Administração

Tipo de julgamento: MAIOR LANCE

Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS N. 8.334/2025, N. 8.366/2025 e N. 8.378/2025, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento dos lances Das 8h do dia 24 de setembro de 2025 até às 10 horas do dia 16 de outubro de 2025, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

Sessão de Disputa de Preços (lances) 16 de outubro de 2025, a partir das 10h, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

Local Os procedimentos para acesso ao Leilão estão disponíveis na página inicial do site do Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

Caso os interessados tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato por meio dos telefones (49) 3631-2006 e (49) 36312005, com o Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de São Miguel do Oeste/SC.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Marcílio Dias, nº 1199, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.174/0001-80, neste ato representado pela **Sra. THAÍS JALINE SIPPERT COSTA, Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas**, torna público, por meio do

Leiloeiro, o Sr. FRANKLIN ANTÔNIO MEZZOMO, servidor público municipal, nomeado pela **Portaria 429/2025**, que realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, por meio de leilão público oficial on-line, devidamente assessorado pela empresa **Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda**, contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme **Contrato nº 100/2022**.

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), em Jornal de Grande Circulação Diária, no Portal Transparência do Município de São Miguel do Oeste/SC (saomiguel.sc.gov.br), em jornal de grande circulação diária, no **Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda** (www.eckertleiloes.com.br) e no Superbid Exchange (www.superbid.net).

1.3. O leilão será cometido por servidor designado pela autoridade competente da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 31, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado não poderá ser menor de 18 (dezoito) anos.

2.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3. DOS VEÍCULOS EM CONDIÇÃO DE SUCATA

3.1. Para aquisição de (veículo em condição de sucata) do Anexo I - Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e em consonância com a Lei 12.977/14 e Resolução 611/2016 do CONTRAN. As Pessoas Jurídicas que se incluem neste item, devem obrigatoriamente possuir cadastro junto ao Detran de seu respectivo Estado.

3.1.1. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.1.2. A alienação de lote de sucata do Anexo I, será realizado na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos dos artigos 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

3.1.3. Os veículos na condição de SUCATA deverão ter seus registros RENAVAM baixados, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas. As sucatas aproveitáveis destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, e as sucatas inservíveis

restrito a aproveitamento siderúrgico.

3.1.4. A baixa do registro do veículo classificado como SUCATA será de inteira responsabilidade do arrematante, cabendo ao Município unicamente fornecer os documentos indicados no presente Edital. Cabe ao arrematante acompanhar o processo e atender as demandas exigidas pelo DETRAN, conforme disposto no entendimento literal art. 126 do CTB, e seu parágrafo único, como segue: "Art. 126. O proprietário de veículo irrecuperável, ou destinado à desmontagem, deverá requerer a baixa do registro, no prazo e forma estabelecidos pelo Contran, vedada a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi de forma a manter o registro anterior. Parágrafo único. A obrigação de que trata este artigo é da companhia seguradora ou do adquirente do veículo destinado à desmontagem, quando estes sucederem ao proprietário". O Município de São Miguel do Oeste/SC exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada junto ao Detran/SC.

3.1.5. O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação: Carta de arrematação em leilão, edital do leilão, cópia do ofício comprovante de doação para o Município pela Receita Federal, cópia da Ata de Posse do Prefeito Municipal, ficando o arrematante responsável pelo registro dos veículos classificados como "CIRCULAÇÃO" para os classificados como "SUCATA APROVEITÁVEL. Após a retirada, o arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada da sucata em suas dependências, conforme artigo 6º da Lei Federal 12.977 de 2014.

3.1.6. Em caso de restrição judicial, policial ou administrativa posterior a entrega do veículo, o Município de São Miguel do Oeste/SC, exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

3.1.7. As situações descritas nos itens de sucatas não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

3.1.8. Caberá, ainda, ao arrematante dos veículos caracterizados como sucata:

Emitir nota fiscal de entrada (artigo 6º da Lei Federal 12.977 de 2014) e requerer em 05 (dias) úteis do ato de ingresso nas suas dependências a Certidão de Baixa do registro que será emitida pelo DETRAN, conforme artigo 7º da mesma lei, sendo vedada, segundo artigo 126 do CTB, a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior.

3.1.9. Solicitar e proceder a baixa do registro do lote sucata junto ao DETRAN, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 126 do CTB.

3.1.10. Apresentar ao DETRAN, quando solicitado em procedimento de baixa dos registros das sucatas, o chassi com numeral inutilizado pelo leiloeiro e as placas de identificação, os quais ficarão em sua posse.

3.1.11. Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

4. DA SUCATAS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

4.1. Para aquisição de equipamentos eletrônicos em condição de sucata do Anexo I, a participação no leilão é restrita a empresas devidamente licenciadas para a atividade de reciclagem e/ou destinação de resíduos eletrônicos, conforme legislação vigente. O arrematante deverá comprovar a posse e validade da licença de operação ou autorização equivalente, emitida pelo órgão ambiental competente, no momento da arrematação e/ou entrega dos materiais. O descumprimento desta exigência acarretará na aplicação das

sanções previstas na legislação ambiental, bem como **a impossibilidade de retirada dos materiais arrematados**. O arrematante será o único responsável pela destinação final dos materiais adquiridos, de acordo com as normas ambientais.

4.2. Os equipamentos eletrônicos em condição de sucata serão entregues na situação em que se encontram, não cabendo ao arrematante qualquer questionamento posterior em relação a eles, ainda que não seja possível qualquer aproveitamento ou reaproveitamento.

5. DOS BENS E DA VISITAÇÃO

5.1. Os bens apreçados estão relacionados no Anexo I, Termo de Referência do Edital e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, reservando-se ao Município de São Miguel do Oeste/SC, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do servidor municipal designado.

5.2. As fotos divulgadas nas plataformas contratadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

5.3. Ao participar do certame, o interessado declara ter pleno conhecimento do presente edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando o Município de São Miguel do Oeste/SC e a Eckert Tecnologia E Assessoria Ltda e a Superbid Exchange por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

5.4. Quando se tratar de lotes de sucata, materiais de informática e ferro velho, os bens constantes em cada lote serão apreçados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

5.5. Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança do Município de Município de São Miguel do Oeste/SC.

5.6. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados no dia 14 do mês de setembro do ano de 2025, das 14 horas até às 16h30 horas.

5.7. Os interessados deverão entrar em contato com o responsável **Sra. VERA LUCIA BULLA COLLE**, para agendamento de visita no Município de São Miguel do Oeste/SC, **pelo telefone (49) 3631 2023, e-mail patrimonio@saomiguel.sc.gov.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.**

5.8. Os bens móveis a serem alienados se encontram no endereço **Parque de Exposições Rineu Gransotto, Rodovia 163, KM 2, Linha Cruzinhas**, no Município de São Miguel do Oeste/SC.

5.9. Os imóveis serão vendidos *ad corpus*, sendo que as áreas mencionadas no Edital e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço, complemento de área, eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis, por eventual divergência entre o que consta da descrição dos imóveis e a realidade existente.

5.10. Caberá exclusivamente ao interessado a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na descrição do imóvel, principalmente quando houver a informação de que as mesmas se referem a dados extraídos de laudos de avaliação realizados por empresas terceirizadas, considerando que estas informações não constam na matrícula do imóvel, não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização ao Município de São Miguel do Oeste/SC, por eventual omissão nas informações descritas.

5.11. O arrematante adquire os imóveis no estado de conservação em que se encontram e declara ter pleno conhecimento de suas instalações, características e localização, nada tendo a reclamar a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Eventual mapa de localização disponibilizado na descrição do item, pode não refletir o local exato do imóvel, cabendo aos interessados a confirmação da localização pessoalmente. Não serão aceitas reclamações referentes a divergências entre o mapa e a localização real do imóvel.

5.12. É de responsabilidade do proponente visitar os locais indicados nesta licitação e obter todas as informações que achar necessárias.

5.13. O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas aos imóveis pelas legislações municipal, estadual e federal, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação, não sendo o Município de São Miguel do Oeste/SC, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido.

5.14. Os imóveis serão vendidos na situação fiscal em que se encontram perante os órgãos públicos, sendo obrigação do arrematante promover as regularizações de qualquer natureza que se fizerem necessárias e cumprir, sob suas exclusivas expensas, todas as exigências de Cartórios ou de Repartições Públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis.

5.15. O Município de São Miguel do Oeste/SC não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento (construção ou reforma) não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como por quaisquer outros ônus, providências ou encargos.

5.16. O Município de São Miguel do Oeste/SC é responsável pela evicção de direito com relação aos imóveis a serem apregoados.

5.17. É de responsabilidade dos interessados em arrematar os bens imóveis leiloados a obtenção das certidões em nome do Município de São Miguel do Oeste/SC e da situação dos imóveis junto aos órgãos públicos competentes. A matrícula dos imóveis poderá ser consultada na descrição do item. Nos casos em que a matrícula disponibilizada esteja desatualizada, caberá exclusivamente ao interessado a obtenção da matrícula atualizada.

6. DOS LANCES

6.1. Os lances poderão ser ofertados através dos **portais eletrônicos www.eckertleilões.com.br e www.superbid.net**.

6.2. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis.

6.3. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.4. O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.5. Caso algum lance seja recebido nos **03 (três) últimos minutos** do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a **03 (três) minutos** do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos **03 (três) minutos**, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

6.6. O servidor municipal encarregado do Leilão poderá, no interesse do Município de São Miguel do Oeste/SC, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes

com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no item anterior.

6.7. O preço mínimo de venda do bem ou preço de reserva é o valor mínimo estipulado pelo Município de São Miguel do Oeste/SC para a venda do bem.

6.7.1. O valor atribuído para o lance inicial exibido na plataforma contratada (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).

6.8. O usuário poderá programar **lances automáticos**, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor.

6.8.1. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

6.9. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

6.10. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento das plataformas contratadas.

6.11. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

6.12. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

6.13. A Eckert Tecnologia E Assessoria Ltda e a Superbid Exchange poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis nelas.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

7.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 5.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,

encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

7.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico do **Protocolo Eletrônico**¹ do Município de São Miguel do Oeste/SC.

7.7.1. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

7.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Oeste/SC.

7.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

7.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Oeste/SC, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Leilão **em até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico do **Protocolo Eletrônico**² do Município de São Miguel do Oeste, dirigidas ao leiloeiro.

8.2.1. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.

8.3. O horário limite para recebimento das impugnações é às **23h59min**.

8.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

8.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

8.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o leiloeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

¹ Através do endereço eletrônico: <https://saomigueldooeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>:

1º - A interessada deverá fazer o cadastro conforme orientações da plataforma.

2º - Na aba "Assunto", selecionar "RECURSO DE LICITAÇÃO". Em seguida, incluir na "DESCRIÇÃO" o resumo do pedido.

3º - Na aba "ANEXAR", anexar a Petição e o Contrato Social, além da procuração, quando for o caso, e/ou demais documentos que a interessada entender pertinentes.

4º Selecionar "PROTOCOLAR" e confirmar a ação.

² Através do endereço eletrônico: <https://saomigueldooeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>:

1º - A interessada deverá fazer o cadastro conforme orientações da plataforma.

2º - Na aba "Assunto", selecionar "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO". Em seguida, incluir na "DESCRIÇÃO" o resumo do pedido.

3º - Na aba "ANEXAR", anexar a Petição e o Contrato Social, além da procuração, quando for o caso, e/ou demais documentos que a interessada entender pertinentes.

4º Selecionar "PROTOCOLAR" e confirmar a ação.

8.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

9.2. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.4. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.5. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

9.6. O Município de São Miguel do Oeste/SC, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

10.1. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados, sendo que as plataformas contratadas não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

10.1.1. Ficam a encargo do arrematante, as desocupações do imóvel, reformas que ocasionem alteração nas quantidades ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso.

10.1.2. Eventuais débitos que recaiam sobre o imóvel devem ser levantados e quitados exclusivamente pelo adquirente.

10.2. Após **07 (sete) dias úteis** a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem(ns), com exceção dos veículos, será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de São Miguel do Oeste/SC, para ser (em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

10.3. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de São Miguel do Oeste/SC, cujo contato será oportunamente informado.

10.4. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser

imediatamente informado, por escrito, ao Município de São Miguel do Oeste/SC, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

10.5. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

10.6. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de São Miguel do Oeste/SC, constante do bem arrematado.

10.7. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de São Miguel do Oeste/SC no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de São Miguel do Oeste/SC, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

10.8. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de São Miguel do Oeste/SC não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

10.9. DOS VEÍCULOS:

10.9.1. Será de responsabilidade do Comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e débitos de IPVA relativos do período ainda que anteriores a data do leilão. Débitos em aberto: Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo.

10.9.2. Após 10 (dez) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de São Miguel do Oeste/SC para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es) mediante o fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

10.9.3. A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

10.9.4. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de São Miguel do Oeste/SC cujo contato será oportunamente informado.

10.9.5. Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 30,00 (trinta reais)/dia por automóvel arrematado e R\$ 100,00 (cem reais)/ dia por caminhão arrematado. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de São Miguel do Oeste/SC não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

10.9.6. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s)

veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

10.10. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

11.2. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

11.3. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.4. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

11.5. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Após a declaração do vencedor, o Leiloeiro certificará o pagamento, na forma prevista no edital, o qual poderá ser realizado parceladamente na alienação de imóveis, desde que haja previsão em lei ou regulamento municipal.

12.2. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.2., o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

12.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

12.3.2. Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4. O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua **Conta Digital Superbid Pay em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.**

12.4.1. O arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” da Superbid Exchange, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

12.4.2. O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação, sendo que caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um boleto bancário no valor da diferença.

12.4.3. A Superbid Exchange disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital Superbid Pay").

12.4.4. A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay, Instituição de Pagamento Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 ("Superbid Pay").

12.4.5. O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras na Superbid Exchange. Para tanto, deverá acessar a seção "Minha Conta" da Superbid Exchange, clicar no botão "Adicionar Dinheiro" dentro da seção "Conta Digital" e selecionar uma das formas disponíveis: (i) Boleto Bancário ou (ii) Transferência Bancária.

12.5. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque.

12.6. Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.

12.7. O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar ao Município de São Miguel do Oeste/SC a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

12.8. O pagamento dos valores devidos à empresa contratada "Eckert Tecnologia e Assessoria LTDA" será por parte deste Município, e se darão na forma prevista conforme Contrato nº **100/2022**.

12.9. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de 03 (três) dias úteis, a arrematação ficará cancelada. Fica facultado à administração Municipal conceder novo prazo para efetivação do pagamento, mediante interesse público.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto contratado/arrematado;
- b) dar causa à inexecução parcial objeto contratado/arrematado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto contratado;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1. deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado/arrematado, conforme previsto no item 11.8.

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.

13.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

13.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13.709/18.

13.7. O licitante vencedor estará sujeito também:

13.8. Revertendo o bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

13.9. Além das multas já disciplinadas nos itens acima, o arrematante/comprador responderá também por despesas administrativas e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios, estes desde já estabelecidos no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores que forem objeto de exigência administrativa ou judicial, além de eventuais perdas e danos que seu inadimplemento ocasionar. Ocorrendo o inadimplemento, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

13.10 O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no SUPERBID EXCHANGE, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste edital, o usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº

14.133/2021.

14.3. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

14.5. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.6. Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

14.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

14.8. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

14.9. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

14.10. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

14.11. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.12. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de São Miguel do Oeste/SC, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de XXX/XX, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.13. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal da Transparência/Licitações (saomiguel.sc.gov.br).

14.14. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação dos itens;
- b) Anexo II - Termo de Referência do Edital;
- b) Anexo II – Minuta da Carta de Arrematação.

São Miguel do Oeste – SC, 22 de setembro de 2025.

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE CNPJ: 82.821.174/0001-80 Telefone: (49) 3631-2000 RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC	LEILÃO Nr.: 1/2025 - LE	
	Processo Administrativo:	108/2025
	Data do Processo:	22/09/2025

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº Lote: 1 - LOTE I

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	LOTE	VEÍCULO FIAT UNO VIVACE 1.0, ANO 2014, MODELO 2014, PLACA MLN 8C32, PATRIMÔNIO Nº 33064	_____	13.900,0000	13.900,00
Total Lote						13.900,00

Nº Lote: 2 - LOTE II

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	1,000	LOTE	ROLO COMPACTADOR XCMG XS 123 PDBR, ANO 2017, PATRIMÔNIO Nº 18056	_____	170.000,0000	170.000,00
Total Lote						170.000,00

Nº Lote: 3 - LOTE III

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	1,000	LOTE	03 CONJUNTOS DE CAPAS PARA ROLO PÉ DE CARNEIRO	_____	18.000,0000	18.000,00
Total Lote						18.000,00

Nº Lote: 4 - LOTE IV

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	1,000	LOTE	SUCATA DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E MOBÍLIA ESCOLAR DIVERSA (MESAS E ESCRIVANINHAS, CADEIRAS FIXAS E GIRATÓRIAS, BANCOS, LONGARINAS, CARRINHOS DE BEBÊS, MESA PEBOLIM, ENTRE OUTROS)	_____	500,0000	500,00
Total Lote						500,00

Nº Lote: 5 - LOTE V

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	1,000	LOTE	SUCATA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS (CLIMATIZADORES, FREEZER E REFRIGERADORES, MÁQUINAS DE LAVAR, CENTRÍFUGAS, SECADORA DE ROUPAS, LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS, ESTUFAS E AUTOCLAVES, ENTRE OUTROS)	_____	5.000,0000	5.000,00
Total Lote						5.000,00

Nº Lote: 6 - LOTE VI

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	1,000	LOTE	SUCATA DE ELETROELETRÔNICOS DIVERSOS (APARELHOS DE SOM, ESTABILIZADORES, TELEVISORES DE TUBO E TELA PLANA, IMPRESSORAS DIVERSAS, GABINETES, MONITORES, ENTRE OUTROS)	_____	500,0000	500,00
Total Lote						500,00
Total Geral dos Lotes						207.900,00

DESCRIÇÃO DETALHADA

LOTE I	
PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA
FIAT UNO VIVACE 1.0 ANO: 2014/2014 PLACA FINAL 2 (SC)	MARCA: FIAT MODELO: UNO VIVACE 1.0 PLACA FINAL: 2 (SC) ANO FAB/MODELO: 2014/2014 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: 53.387 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 02 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: MECÂNICA AR CONDICIONADO: NÃO VIDROS: MANUAIS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: NÃO CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR LATARIA: BOA TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: REGULARES OBSERVAÇÕES: CAPÔ: PEQUENO AMASSADO/PIQUES DE PEDRA PARA-CHOQUE DIANTEIRO: PIQUES DE PEDRA/RISCOS PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: PEQUENO RALADO LATERAL TRASEIRA DIREITA: PIQUES DE PEDRA/RISCOS/PEQUENO AMASSADO PARA-CHOQUE TRASEIRO: FURADO/RISCOS LATERAL TRASEIRA ESQUERDA: PEQUENO AMASSADO PORTA DIANTEIRA ESQUERDA: PEQUENO AMASSADO/RISCOS BANCO DIANTEIRO DIREITO: DESCOSTURADO/ABRIU ZIPER VOLANTE: DESGASTADO

CAIXA DE AR ESQUERDA: SINAIS DE MASSA/PINTURA DESCASCANDO BORRACHA DA PORTA ESQUERDA: AVARIADA PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E AMASSADOS PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visita <i>in loco</i>, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: Nada consta. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).	
LOTE II	
PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA
ROLO COMPACTADOR XCMG XS 123 PDBR ANO: 2017	MARCA: XCMG MODELO: XS 123 PDBR ANO: 2017 SÉRIE: XUG01231CHAE10007 HORÍMETRO: 4.090 CAPACIDADE: 13.000 KG IMPLEMENTOS: ROLO COMPACTADOR LISO PNEUS: 02 ESTADO DOS PNEUS: REGULARES CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO TRAÇÃO: 4x4

OBSERVAÇÕES: PINTURA: RISCOS TURBINA: AVARIADA MOTOR AQUECEU, PODENDO ESTAR COM CABEÇOTE AVARIADO POSSUI ALGUNS CALÇOS DE BORRACHA EQUIPAMENTO FUNCIONA, PORÉM, FUMACEIA E RAJA PODENDO APRESENTAR AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visita <i>in loco</i>, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).	
LOTE III	
PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA
03 (TRÊS) CONJUNTOS DE CAPAS PARA ROLO PÉ DE CARNEIRO	MARCA: XCMG MODELO: XS 123 PDBR ANO: 2017 OBSERVAÇÕES: CONJUNTOS COMPOSTOS POR 03 PEÇAS CADA UM CAPAS SEM USO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visita <i>in loco</i>, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados.

	Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
LOTE IV	
PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA
SUCATA DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E MOBÍLIA ESCOLAR DIVERSA	SENDO: MESAS E ESCRIVANINHAS PARA ESCRITÓRIO CADEIRAS ESTOFADAS FIXAS E COM RODÍZIO BANCOS FIXOS E LONGARINAS BERÇOS MESAS DE PEBOLIM CARRINHOS PARA BEBÊS ENTRE OUTROS OBSERVAÇÕES: QUANTIDADE NÃO INFORMADA PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visita <i>in loco</i>, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
LOTE V	
PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA
SUCATA DE MÓVEIS, CLIMATIZADORES, FREEZER E REFRIGERADORES, MÁQUINAS DE LAVAR, CENTRÍFUGAS E ENTRE OUTROS	SENDO: CLIMATIZADORES DIVERSOS ARQUIVOS E PRATELEIRAS DE AÇO BATEDEIRAS INDUSTRIAIS AQUECEDORES DIVERSOS BEBEDOUROS CHALEIRA ELÉTRICA VENTILADORES CUBAS PARA PIAS COM MÁRMORE MACAS LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL LAVADORAS DE PRESSÃO E ROÇADEIRAS

	FOGÕES INDUSTRIAIS ESTUFAS E AUTOCLAVES EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS MÁQUINA DE COSTURA REFRIGERADORES DIVERSOS FREEZER VERTICAL MÁQUINAS DE LAVAR E SECADORAS PARA ROUPA ENTRE OUTROS OBSERVAÇÕES: QUANTIDADE NÃO INFORMADA PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação <i>in loco</i>, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
LOTE VI	
PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA
SUCATA DE ELETROELETRÔNICOS DIVERSOS	SENDO: APARELHOS DE SOM ESTABILIZADORES TELEVISORES DE TUBO E TELA PLANA IMPRESSORAS DIVERSAS GABINETES MONITORES ENTRE OUTROS OBSERVAÇÕES: QUANTIDADE NÃO INFORMADA PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação <i>in loco</i>, visto que a empresa organizadora do

leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados.

Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS N. 8.334/2025, N. 8.366/2025 e N. 8.378/2025**, dos seguintes bens móveis:

LOTE	DESCRIÇÃO
01	VEÍCULO FIAT UNO VIVACE 1.0 ANO: 2014 MODELO 2014, PLACA MLN8C32, PATRIMÔNIO Nº 33064
02	ROLO COMPACTADOR XCMG XS 123 PDBR ANO 2017, PATRIMÔNIO Nº 18056
03	03 CONJUNTOS DE CAPAS PARA ROLO PÉ DE CARNEIRO
04	SUCATA DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E MOBÍLIA ESCOLAR DIVERSA, (MESAS E ESCRIVANINHAS, CADEIRAS FIXAS E GIRATÓRIAS, BANCOS, LONGARINAS, CARRINHOS DE BEBÊS, MESA PEBOLIM, ENTRE OUTROS)
05	SUCATA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS (CLIMATIZADORES, FREEZER, E REFRIGERADORES, MÁQUINAS DE LAVAR, CENTRIFUGAS, SECADORA DE ROUPAS, LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS, ESTUFAS E AUTOCLAVES, ENTRE OUTROS)
06	SUCATA DE ELETROELETRÔNICOS DIVERSOS (APARELHOS DE SOM, ESTABILIZADORES, TELEVISORES DE TUBO E TELA PLANA, IMPRESSORAS DIVERSAS, GABINETES, MONITORES, ENTRE OUTROS)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo objeto de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O **prazo de vigência** da contratação será de **60 (sessenta) dias**.

1.5. O fornecimento de bens e/ ou serviços é enquadrado como não continuado.

1.6. O critério de julgamento da licitação será de **MAIOR LANCE OFERTADO**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno, serão alienados em conformidade com a legislação aplicável a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública, indispensável a avaliação prévia.

2.2. Considerando que a administração deve atender o interesse público de modo eficiente, não pode ela se valer de bens desgastados e obsoletos, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população, como bem aduz a Lei Federal nº 8.987/95, que incita a prestação de serviços públicos adequados, ou seja, de boa qualidade.

2.3. Considerando a Leis Municipais nº 8.334/2025, 8.366/2025 e 8.378/2025 que **“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**;

2.4. Se faz necessária a publicação deste certame.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitação ocorrerá com o critério de **MAIOR LANCE**, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e apresentar o **MAIOR LANCE**.

4.2. O licitante poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem na sessão pública, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.3. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua Conta Digital da plataforma de Leilão Eletrônico, em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

5.2. A retirada do bem arrematado correrá por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

5.3. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de São Miguel do Oeste/SC, cujo contato será oportunamente informado.

5.4. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de São Miguel do Oeste/SC, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

5.5. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de São Miguel do Oeste/SC, constante do bem arrematado.

5.6. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de São Miguel do Oeste/SC, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de São Miguel do Oeste/SC, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

5.6. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de São Miguel Do Oeste/SC, cujo contato será oportunamente informado.

5.7. Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 30,00 (trinta reais) dia por automóvel arrematado e R\$ 100,00 (cem

reais) dia por caminhão/máquina arrematado. Findo o prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de São Miguel do Oeste/SC, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

5.8. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferênciado(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes,taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua Conta Digital da plataforma de leilão eletrônica, em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

7.2. Após 07 (sete) dias úteis, a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor

devido à ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, detentora do Contrato 100/2022, através do o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de São Miguel do Oeste/SC, para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

7.3. A depender do bem arrematado, o depósito do pagamento deverá ocorrer conforme discriminado abaixo:

ENTIDADE	AGÊNCIA	C/C	RECURSO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	BANCO DO BRASIL 0599	301854-7	80

7.4. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque, ou via PIX. Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.

8. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

8.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor mínimo dos 06 (seis) lotes descritos é no total de R\$ 207.900,00 (duzentos e sete mil e novecentos reais), conforme estabelecido pelas Leis Municipais nº 8.334/2025, 8.366/2025 e 8.378/2025.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As receitas decorrentes da presente contratação serão incluídas nas seguintes dotações, conforme arrematação dos bens:

10.1.1. Gestão/Unidade:

ENTIDADE	AGÊNCIA	C/C	RECURSO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	BANCO DO BRASIL 0599	301854-7	80

VERA LUCIA BULLA COLLE

Diretora de Patrimônio

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

MINUTA DA CARTA DE ARREMATAÇÃO

No dia ____ do mês de ____ do ano de **2025**, compareceram, de um lado o Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.174/0001-80, neste ato, representado pela **Sra. THAÍS JALINE SIPPERT COSTA, Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas** doravante denominada **CONTRATANTE** e _____, com endereço na Rua _____ nº _____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no **[CNPJ ou CPF]** sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. _____, a seguir denominada **ARREMATANTE**, tem entre si justo e acordado celebrar a presente carta de arrematação que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de **Leilão nº 01/2025 de 22 de setembro de 2025**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como origem o **Processo Licitatório nº 108/2025**, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS N. 8.334/2025, N. 8.366/2025 e N. 8.378/2025, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. O bem móvel **[descrição] [ano fabricação/ ano modelo], [placas], [chassi], [cidade/SC]**, em conformidade com edital do leilão inscrito como **lote [nº]**, fora arrematado pelo Sr. **(a) [nome do arrematante]**, inscrito no **CPF [nº], RG [nº]**, residente no **[endereço, nº, bairro, cidade, estado e CEP nº]** pelo valor de **R\$ [numeral e extenso]**, em leilão público realizado na data supracitada, promovidos pela Leiloeira e Comissão de Apoio, nomeados pela **Portaria 429/2025**, intermediado pela empresa **Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda.**

1.3. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Leilão nº [...]/ 2025**, bem como a proposta do arrematante.

1.4. Mediante retirada do lote o arrematante concorda com o estado do bem e não terá mais direito a reclamações e devoluções posteriores.

São Miguel do Oeste/SC, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

Nome:

ARREMATANTE:

Nome:

LEILOEIRO:

Nome:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Este visto diz respeito exclusivamente
à análise dos termos jurídicos do
presente documento.

Nome:

Cargo:

OAB/SC: